



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

AUTÓGRAFO

LEI Nº 1855 DE 04 DE JULHO DE 2019.

EMENTA: “Altera o Art. 6º da Lei Municipal nº 1448/2015 que estabelece diretrizes para a implantação, estrutura, processo de escolha e funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Quissamã”

A **PREFEITA DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, com a aprovação da Câmara Municipal, sanciona a seguinte Lei:

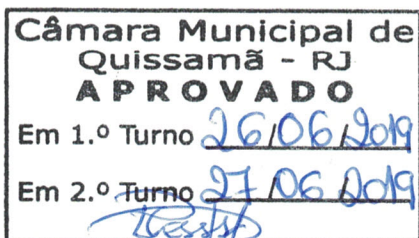
Art. 1º – Fica alterado o caput do art. 6º e o seu §1º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º – O Conselho Tutelar do Município de Quissamã será composto por 05 (cinco) membros com mandato efetivo de 04 (quatro) anos, permitida a recondução por novos processos de escolha.

§1º – A recondução referida consistirá na possibilidade do conselheiro tutelar participar de novos processos de escolha.”

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de publicação, surtindo seus efeitos a partir de 11 de maio de 2019.

Prefeitura M. de Quissamã, 04 de Julho de 2019.



Luciano Pessanha
Presidente

decreto
MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita

Publicado no Jornal

Diário Oficial de Quissamã

Em 05/07/19

Edição: 803

[Assinatura]
Renan Barcelos Severiano
Coordenador Geral de Apoio
Administrativo de Governo
Matrícula: 2630